

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
Secretaria Municipal de CULTURA E TURISMO	
Objeto:	Contratação de serviço de maquiagem e penteado para a Corte Municipal de Piratini, reinado 2024-2025.
Natureza:	(itens consumíveis) Penteado e maquiagem para representar o Município durante a SEMANA DA CULTURA-2025.
Prazo:	Imediato
Data e local de Elaboração:	Piratini, 16/06/2025

1. OBJETO

1.1. O Objeto do presente TR é a Contratação de serviços especializado em maquiagens e, penteados para a Corte Municipal de Piratini, reinado 2024-2025, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste TR.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços do objeto descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Item	Descrição de Maquiagens e penteados para os dias 27/06/2025 e dia 05/07/2025	Quantidade
1	Senhorita Piratini (Rainha). 01 Maquiagens para o dia 05/07/2025 01 Penteados para o 05/07/2025 Horário á combinar.	Total make= 01 Total penteados= 01
2	2ª Princesa. 01 Maquiagem para o dia 27/06/2025 01 penteados para o dia 27/06/2025 01 Maquiagens para o dia 05/07/2025. 01 Penteados para o dia 05/07/2025. Horário á combinar.	Total make= 02 Total penteados= 02
3	TOTAL DE MAQUIAGEM TOTAL DE PENTEADO	Total make= 03 Total penteados=03

2. ESTIMATIVA DE VALOR:

2.1. Para fins da contratação pretendida, utilizou-se como parâmetros de estimativas de valores a publicação de contratações anteriormente realizadas por entes públicos, consoante com as informações extraídas do licitacon, printscreens infra. Ficando uma média de:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Licitatacon (portal.tce.rs)	Site Portal de Contratações Públicas	SALÃO DAS GURIAS	Média de preços p/ und.
01	04	Maquiagens, conforme item 1.2	R\$ 180,00	R\$ 160,00	R\$ 80,00	140,00
02	04	Penteados, conforme item 1.2	216,00	R\$ 200,00	R\$ 80,00	165,33

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO:1061468,28&cs=1JHLLwkiyV-dUK1hdLxIC_-O77WM
acesso em 06/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LicitaCon / Busca de Contratos /

Contrato 11/2024



< Voltar

Órgão PM DE ANTÔNIO PRADO

Licitação [Processo de Dispensa 4 / 2024](#)

Objeto Contratação de serviços de maquiagem e penteado para as soberanas do município.

Contratado KATIA MENEGUZZO (12.629.959/0001-70)

Assinatura 08/02/2024

Vigência 08/02/2024 a 01/01/2025

Valor Inicial 8.316,00

Valor Atual 8.316,00

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	MAQUIAGEM	UND	21	R\$ 180,00	R\$ 3.780,00
1	2	PENTEADO	UND	21	R\$ 216,00	R\$ 4.536,00

<https://pncp.gov.br/app/editais/90544511000167/2025/935>

acesso 06/06/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP*  [Entrar](#)

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Descrição: PENTEADO

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 6 Unidade de medida: Serviço Valor unitário estimado: R\$ 200,00 Valor total estimado: R\$ 1.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 25/04/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 51.061.790/0001-56 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CRISTINE REICHERT

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 6 Valor unitário homologado: R\$ 200,00 Valor total homologado: R\$ 1.200,00

Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP*  [Entrar](#)

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Item nº 2

Descrição: MAQUIAGEM

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 3 Unidade de medida: Serviço Valor unitário estimado: R\$ 160,00 Valor total estimado: R\$ 480,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 25/04/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 51.061.790/0001-56 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CRISTINE REICHERT

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Av. Gomes Jardim, 104 - CEP 96490-000 - Piratini - RS

Tel: (53) 3257-3278 - secretariadeculturat@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

de: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** <secretariadeculturat@gmail.com>
para: julianetsantos@gmail.com
data: 13 de jun. de 2025, 09:19
assunto: Orçamento Prefeitura municipal de Piratini RS
enviado por: gmail.com

Orçamento Prefeitura municipal de Piratini RS [Caixa de entrada x](#)



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo <secretariadeculturat@gmail.com>

para julianetsantos

Bom dia, solicito um orçamento de maquiagens e penteados para as soberanas do Município, conforme termo em anexo contendo data e quantitativo pretendido;

Atenciosamente:

—
Silvia Valeria Furtado Garcia
Diretora de Cultura
(53) 999293963 - (53) 99101-6039

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Juliane Santos

para mim

Bom dia!
Orçamos a maquiagem 80 reais cada
E penteado 80 reais cada

Atenciosamente salão das gurias

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A história de Piratini, permeia diversos períodos, em especial dois deles são a marca do nosso povo, a colonização açoriana em mil setecentos e oitenta e nove e a Revolução Farroupilha em mil oitocentos e trinta e seis, quando aqui se instalou o governo da primeira experiência Republicana no Brasil.

A pequena e singular cidade de Piratini é dona de um dos maiores centros históricos do Estado do Rio Grande do Sul, ganhando destaque pela expressiva conservação em seu casario, a grande maioria deles remonta o período da colonização com traços notáveis do modelo de construção luso brasileiro, considerando assim a imponente histórica da cidade e dos fatos ocorridos por aqui é notável a necessidade da promoção do costumes locais, para tanto é necessário implementar mecanismo como a eleição do trio de soberanas municipais, proporcionando a jovens meninas a oportunidade de se aproximar da história local e promover sua cidade.

Considerando a referida necessidade acerca das representatividades, vale destacar a importância da mulher como protagonista destes feitos, sejam nas lides do

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

campo ou nos mais sofisticados festejos, a mulher gaúcha é símbolo de força, atuando bravamente nos mais diversos períodos da constituição do Rio Grande do Sul, enaltecer a força da mulher é valorizar a luta por igualdade, como símbolo local.

Com o objetivo de fortalecer e promover a história local, permitindo que a beleza feminina seja evidenciada, como símbolo da marca de um povo guerreiro, faz-se necessário a confecção de trajes completos e adequados, os quais deverão representar a história local, levando em consideração a Colonização Açoriana e a Revolução Farroupilha.

Sendo assim, a atuação das soberanas não se dará somente no Município de Piratini, mas sim em toda região, levando o nome da cidade e promovendo a história e os festejos locais dentro da **semana da cultura de 27 de junho a 06 de julho**, justifica-se assim como indispensável a contratação de serviços de maquiagem e penteado em conformidade com os trajes.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de **maquiagens e penteado**, objeto deste TR conforme descrito a seguir:

3.2. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar todos os materiais necessários para a realização dos serviços requisitados neste TR para garantir a execução do trabalho com qualidade.

3.2.1. Realizar o serviço através de mão de obra qualificada e com experiência na execução dos serviços solicitados.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será da seguinte forma:

4.1.1. O serviço será realizado conforme data estabelecida no quadro acima, 48h corridas após a nota de empenho, o envio deverá ser feito através do e-mail: secretariadeculturat@gmail.com.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.1.A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

- 5.1.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.1.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a. Aplica-se a esta contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1** A contratação desses serviços será realizada por meio de processo licitatório, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A presente contratação será fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, bem como pelos servidores públicos municipais atuantes nos locais de prestação ou entrega do objeto deste TR.

9. DO FORO

8.2. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Piratini/RS.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela **Administração Pública** da seguinte forma:

- a) Será realizado em até cinco dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do atesto pelo responsável da pasta contratante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do código de despesa indicado pelo setor de contabilidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **EMPRESA GANHADORA** deverá fornecer ao Ente Público todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

Será de responsabilidade da EMPRESA GANHADORA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

objeto deste instrumento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer obrigação em relação a eles.

A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

A EMPRESA GANHADORA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no ITEM 2.

Do descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do Município.

Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 20% sobre o valor do contrato.

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Piratini, 16 de junho de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Secretaria Municipal de Cultura e turismo

Silvia Valéria Furtado Garcia
Diretora Municipal de Cultura

Ana Caroline Pereira Caetano
Secretária municipal de Cultura e Turismo